



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMAMENTO – 001

A Prefeitura Municipal de Dormentes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, torna público o presente Edital para a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações e pontos de culturas comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e decreto municipal 172/2020 de 21 de Outubro de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Avenida Maria Reis, nº 20, Centro.

DESCRIÇÃO	PERIODO
Inscrições	26/10/2020 as 07h00 a 02/11/2020 as 13h00
Avaliação	03 a 06/11/2020
Publicação do Resultado	09/11/2020
Assinatura de Termo de recebimento compromisso do Subsídio e de realização das ações	10/11 a 13/11/2020
Pagamento	até 10 dias

7.2. Não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

2. OBJETO

Seleção de espaços culturais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, concedendo subsídio de acordo com critérios e valores estabelecidos no presente instrumento.



2.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação: Outros Serviços Pessoa Jurídica.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital os espaços culturais, representados por microempresa, inclusive MEI e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

3.1. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com natureza, prática contínua do fazer ou da atividade cultural, desenvolvimento e articulação da atividade cultural em sua comunidade, com ou sem fins lucrativos, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, capoeira e artes, estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) cineclubes;
- e) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- f) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- g) bibliotecas comunitárias;
- h) espaços culturais em comunidades indígenas;
- i) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- j) comunidades quilombolas;
- k) espaços de povos e comunidades tradicionais;

3.2. Os espaços culturais deverão comprovar que estão sediados ou instalados e atuantes no município de Dormentes a pelo menos 24 meses e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social apresentando autodeclaração, conforme **Anexo II**.

3.2.1. Considera-se para fins deste edital como interrupção das atividades do proponente, a suspensão das ações presenciais interrompidas por força das medidas de isolamento social, durante o período de isolamento e calamidade decretado em função da pandemia Covid19.

3.3. Os espaços culturais deverão indicar no anexo I, o cadastro em que estiver inscrito e juntar a respectiva homologação na documentação anexa, quando for o caso.

- a) Cadastro Municipal de Cultura;
- b) Cadastro Estadual de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;



d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

3.4 Os benefícios previstos neste edital somente serão concedidos para o responsável pelo espaço cultural, indicado na inscrição, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme autodeclaração –**Anexo II**.

3.5. Não podem receber o subsídio, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1.1. O Requerimento de solicitação do subsídio será constituído por preenchimento do Formulário de inscrição presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Avenida Maria Reis, nº 20, Centro – Dormentes-PE; com os seguintes documentos anexos:

4.1. PESSOA JURÍDICA:

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- b. CNPJ atualizado (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- c. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.
- d. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.
- e. Cópia do comprovante de cadastro do espaço cultural, **conforme item 3.3.**
- f. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Dívida ativa da união e previdenciária (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)
- g. Certidão de regularidade fiscal relativa ao FGTS (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).
- h. Certidão municipal.
- i. Comprovante de residência da entidade.
- j. Conta bancária em nome da entidade cultural.
- k. **Portifólio** comprovando as atividades artísticas e culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a pandemia, ou seja, março de 2018 a março de 2020, onde poderão ser incluídas publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz, flyers ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico, onde o nome do espaço cultural ou artístico esteja expresso. Não serão consideradas fotografias sem identificação do grupo.



I. Proposta de realização de contrapartida, indicando a realização de atividades gratuitas, constando a duração, público alvo, expectativa de atendidos e período de realização.

m. Anexo I - Relação das atividades realizadas nos 24 meses anteriores a pandemia (março 2018 a março/2020).

n. Anexo II – Autodeclaração, constando solicitação de subsídio e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas,

k. Anexo III – Demonstrativo de Resultado do Exercício financeiro 2019 ou **Anexo IV** – Declaração de não comprovação de receitas/despesas do Exercício 2019, conforme o caso.

l. Anexo V – Declaração de não impedimento em contratar com a Administração Pública

4.2 Verifique se o arquivo está legível e sem emendas ou rasuras, pois não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, podendo inabilitar o proponente.

4.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto no edital e a falta de qualquer dos documentos acarretará a inabilitação do proponente.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com os documentos e informações apresentadas, os espaços culturais serão classificados obedecendo à pontuação obtida nos requisitos descritos abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO					
		0	1	2	3	4	5
1	ANO DE FUNDAÇÃO	0	A partir de 2 anos de fundação	De 3 a 5 anos de fundação	De 6 a 10 anos de fundação	De 11 a 14 anos de fundação	Acima 14 anos
2	RELEVÂNCIA CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DORMENTES	1 a 10					
3	CERTIFICAÇÃO RECEBIDA	Cada prêmio equivale a 1 ponto até o máximo de 10 pontos					
4	PONTO OU PONTÃO DE CULTURA	0 ou 5					
5	CADASTRO MAPA CULTURAL	0 ou 5					
6	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO	0 ou 10					
7	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS CULTURAIS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE DORMENTES	0	2		5		
		0	Participação de 1 evento cultural ou feira no município de Dormentes		Participação a partir de 2 eventos culturais ou feiras no município de Dormentes		
8	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS CULTURAIS E EVENTOS REGIONAIS E NACIONAIS	0	5		10		
		0	Participação de 1 evento cultural ou feira regional		Participação de 2 eventos/feiras ou 1 evento/feira nacional		



6. CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os proponentes serão classificados pela pontuação que determina o valor do subsídio a ser concedido, de acordo com a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	NÍVEL	VALOR DO SUBSÍDIO
00 a 08	1	DESCCLASSIFICADO
09 a 15	2	R\$ 7.000,00
15 a 25	3	R\$ 8.000,00
26 a 60	4	R\$ 9.000,00

7. DOS RECURSOS

O interessado poderá recorrer da análise e classificação apresentando suas razões por escrito, em formulário eletrônico no e-mail: **secturdormentes@gmail.com**, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do primeiro dia subsequente à data da publicação do respectivo resultado:

7.1 . Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios e não será aceita a juntada de novos documentos.

8. PAGAMENTO, CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

8.1. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.2. Os subsídios serão concedidos em conta bancária do proponente/requerente em até 10 (dez) dias, em uma única parcela.

8.3. O proponente deverá realizar uma apresentação cultural em contrapartida de acordo com a área cultural e artística de sua atuação, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do município.

8.4. A contrapartida proposta deverá ser obrigatoriamente de classificação livre.



8.5. A contrapartida proposta e homologada com o requerimento do subsídio deverá ser cumprida em até 100 (cem) dias após o recebimento do mesmo.

8.6. O prazo para prestação de contas obrigatória do subsídio recebido será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 após o recebimento do mesmo, conforme modelo **Anexo VII**; estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

8.7. A prestação de contas dos recursos do subsídio recebido deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.7.1 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:

I. internet;

II. transporte;

III. aluguel;

IV. telefone;

V. consumo de água e luz; e

VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.7.2 – As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa jurídica, e no caso de horas técnicas, deve ser comprado através de RPA, sendo vedadas as despesas com materiais e equipamentos permanentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após homologação das propostas caso não haja selecionados suficientes e houver sobra de recursos, os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais referentes a Lei Aldir Blanc.

10.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes por meio do Comitê de seleção do presente edital, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

10.2. A Prefeitura Municipal da Dormentes não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo selecionado com terceiros.

10.3. A Prefeitura Municipal de Dormentes não se responsabilizará por eventuais falhas ou erros no preenchimento da inscrição presencial, ou cadastro cultural online e recomenda que seja feita com antecedência em relação ao prazo final.



10.4. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

Fica eleito o foro do município da Afrânio como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital.

Dormentes/PE 22 de outubro de 2020.

Leniso Coelho Cavalcante
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita de Dormentes/PE